

COMUNICADO

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 81, caput, c/c o art. 83 do RISTJ, os prazos para recurso ficarão suspensos a partir de 03 de julho, voltando a fluir em 1º de agosto do ano em curso.

Brasília, 30 de junho de 1995.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça